

REGULAMENTO DO 6º CONCURSO ESCOLAR SOBRE A DENGUE NO AMAZONAS - 2013

TEMA: “Dengue é fácil combater, só não pode esquecer”

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS) conjuntamente com a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) estabelecem as normas para realização do 6º Concurso Escolar sobre prevenção da dengue nas escolas do estado do Amazonas com o tema “Dengue é fácil combater, só não pode esquecer”.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º - O Concurso tem como objetivo envolver as escolas municipais e estaduais, as secretarias municipais de saúde, de educação e afins, e comunidade na promoção da saúde visando o processo de controle e prevenção da dengue.

CAPÍTULO II - ABRANGÊNCIA DO EVENTO

Art. 2º - Poderão se inscrever no concurso estudantes, pedagogos, professores e gestores de escolas da educação básica dos 62 municípios do Amazonas, considerando:

§ 1º. O Plano de Prevenção da Dengue do Estado do Amazonas e o Programa Nacional de Controle da Dengue;

§ 2º. Os municípios infestados com o vetor da dengue e com casos de dengue nos últimos anos.

CAPÍTULO III - CATEGORIAS

Art. 3º - O concurso está organizado em quatro categorias:

I – Desenho

II - Slogan

III - Redação

IV - Experiência Pedagógica

§ 1º. Na categoria **desenho** poderão participar estudantes devidamente matriculados nos cinco anos iniciais do ensino fundamental ou seus correspondentes.

§ 2º. Na categoria **slogan** poderão participar estudantes devidamente matriculados nos quatro anos finais do ensino fundamental ou seus correspondentes.

§ 3º. Na categoria **redação** poderão participar estudantes devidamente matriculados no ensino médio.

§ 4º. Na categoria **experiência pedagógica** poderão se inscrever pedagogos, professores e gestores das escolas básicas da rede pública de ensino.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÃO

Art. 4º - A inscrição estadual no concurso escolar estadual é gratuita e será feita no período de **25/09/2013 a 25/10/2013** junto à Comissão Organizadora Estadual, respeitando os seguintes requisitos:

- a) A inscrição será efetuada nos locais divulgados pela Comissão Organizadora em cada município do estado do Amazonas, conforme artigo 2º.
- b) Cada trabalho deverá estar acompanhado das informações contidas na ficha de inscrição do participante, não sendo aceitos trabalhos com identificação da escola, da série ou nome do aluno.
- c) Não será aceita documentação enviada após o dia 25/10/2013 bem como, inscrições enviadas por correio eletrônico e CD-ROM, etc.
- d) Serão aceitos trabalhos somente em Língua Portuguesa.
- e) Não haverá prorrogação de prazos.

CAPÍTULO V - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Art. 5º - Não pode existir no trabalho, nem na frente e nem no verso, nenhum dado do estudante, da escola ou do município no trabalho, tais como: nome, assinatura, símbolos, frases, palavras, carimbos, endereço ou quaisquer outros que possam levar a identificação do participante.

§ Único – Os trabalhos que possuírem qualquer tipo de identificação serão automaticamente desconsiderados. Esta medida é necessária para garantir a lisura no decorrer da avaliação dos trabalhos pela Banca Examinadora.

Art. 6º – Poderão concorrer no 6º Concurso Escolar sobre a dengue no Amazonas os trabalhos que apresentarem:

- a) originalidade
- b) criatividade
- c) Correspondência ao tema e objetivo do concurso

Art. 7º - Os trabalhos deverão ser apresentados para a Comissão Organizadora Estadual em envelope lacrado e acompanhado da ficha de inscrição, a fim de serem abertos perante a Banca Avaliadora do concurso.

CATEGORIA DESENHO

Art. 8º – O desenho deverá ser feito a mão livre no papel branco A4, utilizando lápis preto, lápis de cor ou giz de cera separados ou simultaneamente.

Parágrafo Único: Os desenhos confeccionados em condições e/ou materiais diferentes dos acima citados, como, por exemplo, colagens, cópias ou qualquer meio eletrônico, serão automaticamente desconsiderados.

Art. 9º – No desenho deverá constar em destaque o tema do concurso **“Dengue é fácil combater, só não pode esquecer”**.

Art. 10 – São critérios que orientarão a avaliação e julgamento do desenho:

- a) Visão inovadora;
- b) Desvinculação de outros slogans existentes;

CATEGORIA SLOGAN

Art. 11 - Slogan ou frase de efeito é uma frase de fácil memorização. Frase curta, geralmente incisiva.

Art. 12 – São critérios que orientarão a avaliação e julgamento do slogan:

- a) Facilidade de comunicação (transmissão da idéia e universalidade);
- b) Memorabilidade (capacidade da frase ser lembrada facilmente).

CATEGORIA REDAÇÃO:

Art. 13 - A redação terá como tema **“Dengue é fácil combater, só não pode esquecer”**. O título da redação deve ser original, baseado no tema proposto.

Art. 14 - A redação deve ser escrita em papel almoço à mão de maneira legível com no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas, sendo proibido rabiscos, desenhos e colagem.

Parágrafo Único - Caberá ao professor (a) conduzir a atividade, corrigir a redação do ponto de vista gramatical e entregar ao aluno novamente, para que o mesmo ao passá-la a limpo, faça as correções orientadas.

Art. 15 - A redação enviada deverá ser, obrigatoriamente, de autoria do (a) aluno (a) participante. A veracidade da autoria é de responsabilidade do (a) participante/responsável.

Art. 16 - A redação produzida será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I - Quanto à forma: estética e organização do texto;
- II - Quanto aos aspectos linguísticos: acentuação, ortografia, pontuação, concordância, regência;
- III - Quanto ao conteúdo/abordagem do tema: argumentação, clareza, coesão e coerência.

CATEGORIA EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA

Art. 17 - Poderão participar desta categoria escolas que tenham desenvolvido trabalhos pedagógicos sobre a dengue no ano letivo de 2013.

Art. 18 - O relato deverá versar sobre experiências concretas realizadas pela escola a respeito do controle e prevenção da dengue e contendo no máximo duas páginas e articulando os seguintes aspectos:

- a. Resumo da experiência
- b. Justificativa
- c. Objetivos educacionais
- d. Contextualização da experiência, preferencialmente, com fotos e/ou filmagens em DVD

Art. 19 - O relato deverá ser apresentado por escrito em página tamanho A4, fonte arial, corpo 12, espaço entrelinhas 1,5 e alinhamento justificado.

Art. 20 - O relato deverá ser apresentado em envelope lacrado com a indicação: “Relato de Experiência” e com o título do trabalho; com folha de rosto contendo os dados de identificação da equipe de trabalho; nome completo do autor (a), nome da escola, município, bairro, a série e o número de pessoas envolvidas na experiência.

CAPÍTULO VI – COMISSÃO ORGANIZADORA

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 21 – A Comissão Organizadora Estadual será composta por 02 representantes das seguintes instituições:

- a) Fundação de Vigilância em Saúde;
- b) Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas;

Art. 22 – Compete a Comissão Organizadora Estadual:

- I. Articulação junto aos gestores municipais para a divulgação do 6º Concurso sobre a Prevenção da Dengue nas Escolas do Estado do Amazonas – 2013 nas escolas da rede de ensino estadual e municipal;
- II. Divulgação do Regulamento do 6º Concurso;
- III. Organização do lançamento e premiação do Concurso;
- IV. Composição da Banca Avaliadora constituída de profissionais da área de saúde e de educação do Estado do Amazonas;
- V. Organização do processo de avaliação e julgamento dos trabalhos.
- VI. Realizar a triagem dos trabalhos inscritos de acordo com as normas do regulamento.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 23 – Cada município deverá constituir uma Comissão Organizadora, composta por profissionais da área de saúde e da área de educação estadual (SEDUC) e municipal (SEMED).

Art. 24 – Compete a Comissão Organizadora do município:

- I. Divulgação do 6º Concurso Escolar sobre a Dengue no Amazonas – 2013 nas instituições educacionais do Município;
- II. Definição e envio de um cronograma de atividades e ações municipais à Comissão Organizadora Estadual;
- III. Definição e divulgação do local e prazos de inscrição dos trabalhos no Município;
- IV. Composição de uma Banca Avaliadora constituída de profissionais da área de saúde, educação e/ou áreas afins;
- V. Preparação e organização da fase final do município observando o prazo para este concurso;
- VI. Envio dos trabalhos a Comissão Organizadora Estadual que representarão o município no Concurso até o dia 25/10/2013, para o seguinte endereço: Centro de Atendimento ao Escolar(CAES/SEDUC)- Rua Waldomiro Lustoza, 250 - Japiim II CEP - 69076-830. Telefone Geral: 092 3614-2200 ramal 2240
- VII. Parágrafo único: Os municípios deverão definir o calendário do concurso etapa municipal, considerando o prazo estipulado para a inscrição estadual.

CAPÍTULO VII – JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 25 – A seleção dos trabalhos terá três etapas: a primeira na escola, a segunda no âmbito municipal e a terceira no âmbito estadual.

I - No impedimento de algum município não realizar a segunda etapa, a Coordenação Estadual assumirá a avaliação dos trabalhos vencedores por categoria encaminhados pela Coordenadoria Regional do(s) referido(s) município(s) para o endereço citado no artigo 24 inciso VI.

II - Na eminência da capital Manaus não realizar a Etapa Municipal, o CAES escolherá o trabalho vencedor por categoria, encaminhado pelas Coordenadorias Distritais de Educação que representará o Município de Manaus na etapa estadual do Concurso.

Art. 26 - Cabe a cada escola:

- I. Preparação, realização e classificação dos trabalhos observando os critérios contidos neste regulamento.
- II. Organização das fases eliminatórias dentro do prazo estipulado para este concurso;
- III. Inscrição de um trabalho por categoria junto à Comissão Organizadora do município, não sendo obrigatória a participação em todas as categorias.

Art. 27 – A Comissão Organizadora do município constituirá a Banca Avaliadora Municipal, homologará o resultado no município e enviará as inscrições e os trabalhos selecionados à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 28 - A Comissão Organizadora Estadual constituirá a Banca Avaliadora Estadual, homologará o resultado e fará a premiação dos trabalhos vencedores.

Art. 29 – A Banca Avaliadora tanto da esfera municipal quanto da estadual:

- a) Será convocada e constituída pela Comissão Organizadora;
- b) Constituir-se-á por 5 (cinco) profissionais que atuam na área de educação estadual (SEDUC), municipal (SEMED), área da saúde, instituições de ensino superior e/ou instituições afins com conhecimento de causa na área do concurso, sendo designado pela própria banca dentre os seus membros um presidente e um secretário;
- c) Julgará os trabalhos inscritos no concurso, considerando os critérios definidos neste regulamento;
- d) Registrará, em forma de ata, o resultado e as deliberações após a conclusão do processo de avaliação dos trabalhos.

CAPÍTULO IX – CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL

Art. 30 - Os trabalhos receberão de cada membro da Banca Avaliadora pontos que variam entre 05 (cinco) a 10 (dez).

Art. 31 - A classificação se dará pela ordem decrescente de pontos, resultante da soma individual dos pontos dados pelos membros da Banca a cada trabalho. Havendo empate, a Banca proferirá o voto de desempate.

Art. 32 - O resultado final do Concurso será divulgado oficialmente no site www.saude.am.gov.br e www.seduc.am.gov.br.

Art. 33 - A verificação, em qualquer etapa do concurso de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 34 - A Comissão Organizadora Estadual, no uso de suas prerrogativas, poderá deixar de conceder a premiação, se entender que os trabalhos apreciados não preenchem os requisitos estabelecidos por este regulamento. A decisão da Comissão será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte do participante.

CAPÍTULO X - PREMIAÇÃO

Art. 35 - Os três primeiros colocados das quatro categorias serão premiados em evento a ser definido.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os trabalhos inscritos no concurso terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Fundação de Vigilância em Saúde/SUSAM e SEDUC e demais entidades parceiras, não cabendo a qualquer órgão quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à proposta institucional.

Art. 37 - Os trabalhos enviados para o concurso não serão devolvidos e passarão a ser propriedade da Comissão Organizadora que deles poderá fazer uso como o desejar.

Art. 38 - A Comissão Organizadora poderá cancelar o concurso de que trata este regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

Art. 39- Os membros das Comissões prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

Art. 40 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral do concurso.

Art. 41 - Os trabalhos e os documentos, encaminhados a Comissão, não serão obrigatoriamente devolvidos.

Art. 42 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus, 22 de Agosto de 2013.